TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Solicito a compra de bolsa coletora de colostomia, pasta de hidrocolóide, placa plana, protetor cutâneio spray, destinada a paciente Rosineide Pereira de Souza, conforme solicitação médica e documentação técnica apresentada, visando assegurar o fornecimento dos insumos necessários aos cuidados contínuos com o estoma e à adequada manutenção da colostomia. A aquisição mostra-se necessária considerando que a paciente foi submetida à cirurgia de colostomia em alça de transverso, com confecção de colostomia em alça em quadrante superior esquerdo do abdome. Estoma ovalado no tamanho 55mm de diâmetro. Apresenta estoma com prolapso retrátil de 9,5cm com irregularidade cutânea periestoma ao se sentar. Necessita fazer o uso contínuo do protetor cutâneo para prevenção de dermatite periestoma e da pasta de hidrocolóide para a correção de irregularidade cutânea. Ressalta-se que a administração municipal dispõe atualmente de bolsa coletora para ostomia adquirida por meio de procedimento licitatório vigente. Entretanto, verificou se que a descrição técnica utilizada na contratação não contempla integralmente as características e os complementos necessários para atendimento das condições específicas apresentadas pela paciente. Como consequência, o produto atualmente fornecido apresenta qualidade e desempenho funcional inferiores aos necessários para o caso em questão, especialmente quanto à adaptação, aderência, vedação e segurança durante sua utilização. De acordo com a nova lei 14.133/2021, artg 75, inciso viii. Para o período de 6 meses.

1.2. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.267.244/0001-51.

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde Solicitada**

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

1	BOLSA P/ ESTOMIA INTESTINAL 2 PC 102 MM C/10 UNIDADES Caixa com 10 unidades Este produto é parte de um sistema de duas peças. A bolsa foi projetada para ser aberta na parte inferior durante o esvaziamento. Essas bolsas são mais adequadas para colostomias ou ileostomias. O fechamento integrado por microconectores plásticos Lock´n´Roll integrado utiliza fechos plásticos de travamento para criação de um fechamento seguro na parte inferior da bolsa. Tecido não tecido macio para um contato suave com o corpo Características Fechamento por conectores plásticos Lock 'n Roll Bolsa opaca ou transparente Filme 4 camadas: Silencioso e Antiodor Projetada para ser usada com qualquer barreira de pele de duas peças New Image com mesmo tamanho de flange Suporte para cinto Tecido não tecido Opaca ambos os lados Não contém Látex de Borracha Natural.	UN	6
2	PLACA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL PLANA 89MM CAIXA COM 5 UNIDADES DESTAQUES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS • TAMANHO DO FLANGE EXTRA GRANDE: 102MM (COMPATÍVEL COM BOLSAS DE 102MM); • ABERTURA RECORTÁVEL: AJUSTE PERSONALIZADO PARA ESTOMAS DE ATÉ 89MM; • BORDA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO: OFERECE FLEXIBILIDADE E SEGURANÇA ADICIONAL NA FIXAÇÃO; • LIVRE DE LÁTEX: DESENVOLVIDA PARA EVITAR REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. CONFORTO E PRATICIDADE COM FLANGE FLOTANTE MESMO SENDO UMA PLACA DE GRANDES DIMENSÕES, PRIORIZA O CONFORTO DO USUÁRIO ATRAVÉS DE RECURSOS INTELIGENTES: • FLANGE FLOTANTE INTEGRADA: PERMITE POSICIONAR OS DEDOS SOB O ANEL PARA ENCAIXAR A BOLSA, MINIMIZANDO A PRESSÃO NO ABDÔMEN; • DESIGN PLANO: IDEAL PARA ESTOMAS COM BOA PROTRUSÃO SITUADOS EM SUPERFÍCIES ABDOMINAIS REGULARES; • ALTA RESISTÊNCIA: BARREIRA DE USO ESTENDIDO QUE SUPORTA A UMIDADE E O EFLUENTE SEM DESINTEGRAR	UN	12

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

3	PASTA PARA OSTOMIA 60G USADA PARA PREENCHER OU VEDAR CONTORNOS IRREGULARES DA PELE PARA CRIAR UMA SUPERFÍCIE MAIS PLANA. ELA PODE AJUDAR A EVITAR QUE O EFLUENTE FIQUE SOB A BARREIRA DE PELE DA ESTOMIA. ELA PODE AJUDAR A ESTENDER O TEMPO DE USO DA BARREIRA DE PELE. CARACTERÍSTICAS • TUBO FÁCIL DE APERTAR • CONTÉM ÁLCOOL • ATUA COMO VEDAÇÃO, E NÃO COMO COLA OU ADESIVO • NÃO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL • CONTÉM 1 UNIDADE	UN	6
4	PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR 28 ML 3M SPRAY DESCRIÇÃO PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE, ESTÉRIL E SEM ARDOR, DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR NA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, FRICÇÃO E ADESIVOS MÉDICOS. APÓS A APLICAÇÃO, FORMA UMA BARREIRA RESPIRÁVEL E DURÁVEL SOBRE A PELE, CONTRIBUINDO PARA PRESERVAR SUA INTEGRIDADE MESMO EM REGIÕES SENSÍVEIS OU SUJEITAS À EXPOSIÇÃO FREQUENTE À UMIDADE. SUA FÓRMULA TRANSPARENTE E NÃO OLEOSA PERMITE PROTEÇÃO DA PELE SEM DEIXAR UMA CAMADA ESPESSA OU VISÍVEL SOBRE A REGIÃO APLICADA. A APRESENTAÇÃO EM SPRAY PROPORCIONA APLICAÇÃO PRÁTICA, COM JATO FINO E UNIFORME SOBRE A PELE. É INDICADO PARA ROTINAS DE PREVENÇÃO DE LESÕES RELACIONADAS À UMIDADE, FRICÇÃO, INCONTINÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE ADESIVOS OU DISPOSITIVOS MÉDICOS. REGISTRO ANVISA: 80284930354.	UN	6

2. DA JUSTIFICATIVA

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

2.1 Solicito a **aquisição emergencial de bolsas coletoras de colostomia, placas planas, pasta de hidrocoloide e protetor cutâneo em spray**, destinados ao atendimento da paciente **Rosineide Pereira de Souza**, pelo período de **06 (seis) meses**, conforme prescrição médica e documentação técnica apresentada, visando assegurar a continuidade dos cuidados essenciais com o estoma e a adequada manutenção da colostomia.

2.2 A paciente foi submetida à cirurgia de colostomia em alça de transverso, apresentando estoma ovalado, com aproximadamente 55 mm de diâmetro, localizado no quadrante superior esquerdo do abdome. Conforme relatório médico, apresenta prolapso retrátil de 9,5 cm e irregularidades cutâneas na região periestomal, especialmente ao permanecer sentada, ocasionando dificuldades na fixação e vedação da bolsa coletora, além de episódios de dermatite irritativa.

2.3 Diante dessas condições, faz-se necessária a utilização contínua de dispositivos específicos, com características adequadas à anatomia da paciente, bem como de protetor cutâneo e pasta de hidrocoloide, a fim de garantir a aderência, prevenir lesões na pele, evitar vazamentos e proporcionar maior segurança, conforto e qualidade de vida.

2.4 Ressalta-se que a Administração Municipal dispõe atualmente de bolsas coletoras para ostomia, adquiridas por meio de procedimento licitatório vigente. Entretanto, **as especificações técnicas dos produtos contratados não contemplam integralmente as particularidades clínicas da paciente**, especialmente quanto à adaptação, aderência, vedação e aos acessórios necessários ao uso adequado do equipamento. Dessa forma, os materiais atualmente disponíveis mostram-se insuficientes para atender, de maneira satisfatória e segura, às necessidades específicas apresentadas no relatório médico.

2.5 A utilização de dispositivos inadequados poderá ocasionar descolamento frequente das bolsas, extravasamento de resíduos, agravamento da dermatite periestomal, lesões cutâneas e outras complicações, comprometendo a saúde, a higiene e o bem-estar da paciente.

2.6 Diante do exposto, **justifica-se a necessidade de contratação emergencial, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a urgência em garantir o fornecimento de materiais adequados e evitar a interrupção da assistência à saúde, bem como prevenir o agravamento do quadro clínico da paciente.

2.7 A aquisição será destinada ao atendimento pelo período de **06 (seis) meses**, em quantitativos compatíveis com a prescrição médica, visando assegurar o fornecimento contínuo dos insumos

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

indispensáveis enquanto a Administração adota as providências necessárias para regularizar o abastecimento dos materiais com as especificações técnicas adequadas.

2.8 Assim, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do tratamento, prevenir complicações decorrentes do uso de dispositivos incompatíveis com as condições clínicas da paciente e assegurar assistência adequada, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da proteção à saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

> ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
> ***(...)***
> ***XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;***

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passível (veis) de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. **O fornecimento do objeto será total e imediato.**

4.2. O prazo de entrega dos serviços (produtos) é de 5(cinco) dias, contados da data ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Saúde, Cônego Teófilo de Paiva, nº 1135, Centro, Buriti Alegre GO**

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço (fornecimento), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. As habilitações juridica, fiscal, social, trabalhista e capacidade tecnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail (comprassaude@buritialegre.go.gov.br) ou presenciamente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de dodumentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal**, **estadual** e **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI– declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- AF-Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

VIII- Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

IX - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

IX- AF- Alvará de autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

X- Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais de enfermagem/hospitalares em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos e locais indicados pela Contratante, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
7.3. Entregar exclusivamente produtos novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo aceitos materiais com embalagens violadas, danificadas, amassadas, molhadas, rasgadas, deterioradas ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.
7.4. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualidade, prazo de validade inadequado ou quaisquer outras irregularidades constatadas no recebimento ou durante sua utilização, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
7.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos.
7.7. Garantir que todos os materiais fornecidos atendam às normas sanitárias e técnicas aplicáveis à sua respectiva categoria, bem como às exigências dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

7.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade.
7.9. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer o fornecimento, o prazo de entrega, a qualidade ou a segurança dos materiais contratados, prestando todos os esclarecimentos necessários.
7.10. Atender prontamente às solicitações e determinações da Contratante relacionadas ao objeto, inclusive quanto à substituição de produtos recusados ou fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.
7.11. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação aplicável.
7.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, observadas as responsabilidades previstas na legislação vigente.

7.13. REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS
7.13.1. Os materiais de enfermagem/hospitalares fornecidos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização perante a ANVISA, conforme a classificação e a exigência sanitária aplicável a cada produto, ressalvados aqueles legalmente dispensados de regularização.
7.13.2. Quando solicitado pela Contratante, a empresa deverá apresentar documentação que permita comprovar a regularidade sanitária do produto fornecido.
7.13.3. A Contratada deverá manter válidas, durante o período da contratação, as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para o exercício de sua atividade e comercialização dos produtos objeto da contratação.
7.13.4. Não serão aceitos produtos cuja comercialização, distribuição ou utilização esteja suspensa, proibida ou irregular perante os órgãos sanitários competentes.

7.14. EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO E INTEGRIDADE DOS MATERIAIS
7.14.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e adequadas à conservação e proteção do produto durante o transporte e armazenamento.
7.14.2. As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, informações de identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, número de registro ou regularização sanitária e demais informações exigidas pela legislação vigente.
7.14.3. Não serão recebidos materiais cujas embalagens apresentem sinais de violação, umidade, contaminação, deterioração, abertura, adulteração ou quaisquer condições que possam comprometer a qualidade, esterilidade, segurança ou utilização do produto.
7.14.4. Para os materiais classificados como estéreis, as embalagens deverão estar íntegras e garantir a manutenção da esterilidade até o momento de sua utilização, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
7.14.5. Os produtos fornecidos deverão corresponder exatamente às especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida substituição por produto de característica, dimensão, composição, capacidade ou finalidade distinta sem prévia anuência da Contratante.

7.15. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

7.15.1. O transporte dos materiais deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e acondicionamento, de forma a preservar sua identidade, integridade, qualidade e, quando aplicável, esterilidade, desde a origem até a entrega.
7.15.2. Os materiais deverão ser protegidos contra umidade, poeira, contaminação, exposição excessiva ao calor, incidência direta de luz solar e quaisquer outros fatores que possam comprometer suas características ou condições de utilização.
7.15.3. Os produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento ou transporte deverão ser acondicionados e transportados de acordo com as recomendações do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis.
7.15.4. Todas as despesas relacionadas ao acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.16. PRAZO DE VALIDADE
7.16.1. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para permitir seu adequado armazenamento, distribuição e utilização pelas Unidades Básicas de Saúde, sem risco de perda por vencimento.
7.16.2. No ato da entrega, os produtos deverão possuir, preferencialmente, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, salvo quando, em razão das características do produto ou do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, tal exigência não puder ser atendida, hipótese que deverá ser previamente submetida à análise e aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.
7.16.3. Não serão recebidos produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo estimado pela Administração.

7.17. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA
7.17.1. A entrega estará sujeita à conferência pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à quantidade, especificação, integridade, lote, validade, condições da embalagem e demais características previstas neste Termo de Referência.
7.17.2. O recebimento inicial dos materiais não implicará aceitação definitiva, permanecendo a Contratada responsável por vícios, defeitos, divergências ou irregularidades identificadas posteriormente.
7.17.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

FICHA: 235

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01– Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122– Administração Geral

06.01.10.122.1038.– Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2130 – BLOCO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DAÚDE

339030 – Material de Consumo

Fonte de recursos: Fonte de recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transf.-Saúde

Subelemento – 36- MATERIAL HOSPITALAR

11. PENALIDADES

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - Advertência;
II - Multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.
11.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.
11.5 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I - Descumprimento de pequena relevância;
II - Inexecução parcial de obrigação contratual.
11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de 5(cinco) dias uteis a contar da data da ordem de fornecimento ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajusta de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 112/2024.

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

18.1 Devido a entrega ser realizada de forma imediata não será necessária a elaboração de contrato sendo o instrumento contratual da presente contratação a nota de empenho.

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 04 de Novembro 2026.

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 107/2026

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, apresenta proposta para:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde Solicitada**
1	BOLSA P/ ESTOMIA INTESTINAL 2 PC 102 MM C/10 UNIDADES Caixa com 10 unidades Este produto é parte de um sistema de duas peças. A bolsa foi projetada para ser aberta na parte inferior durante o esvaziamento. Essas bolsas são mais adequadas para colostomias ou ileostomias. O fechamento integrado por microconectores plásticos Lock´n´Roll integrado utiliza fechos plásticos de travamento para criação de um fechamento seguro na parte inferior da bolsa. Tecido não tecido macio para um contato suave com o corpo Características Fechamento por conectores plásticos Lock 'n Roll Bolsa opaca ou transparente Filme 4 camadas: Silencioso e Antiodor Projetada para ser usada com qualquer barreira de pele de duas peças New Image com mesmo tamanho de flange Suporte para cinto Tecido não tecido Opaca ambos os lados Não contém Látex de Borracha Natural.	UN	6
2	PLACA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL PLANA 89MM CAIXA COM 5 UNIDADES DESTAQUES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS • TAMANHO DO FLANGE EXTRA GRANDE: 102MM (COMPATÍVEL COM BOLSAS DE 102MM); • ABERTURA RECORTÁVEL: AJUSTE PERSONALIZADO PARA ESTOMAS DE ATÉ 89MM; • BORDA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO: OFERECE FLEXIBILIDADE E SEGURANÇA ADICIONAL NA FIXAÇÃO; • LIVRE DE LÁTEX: DESENVOLVIDA PARA EVITAR REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. CONFORTO E PRATICIDADE COM FLANGE FLOTANTE MESMO SENDO UMA PLACA DE GRANDES DIMENSÕES, PRIORIZA O CONFORTO DO USUÁRIO ATRAVÉS DE RECURSOS INTELIGENTES:	UN	12

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

	• FLANGE FLOTANTE INTEGRADA: PERMITE POSICIONAR OS DEDOS SOB O ANEL PARA ENCAIXAR A BOLSA, MINIMIZANDO A PRESSÃO NO ABDÔMEN; • DESIGN PLANO: IDEAL PARA ESTOMAS COM BOA PROTRUSÃO SITUADOS EM SUPERFÍCIES ABDOMINAIS REGULARES; • ALTA RESISTÊNCIA: BARREIRA DE USO ESTENDIDO QUE SUPORTA A UMIDADE E O EFLUENTE SEM DESINTEGRAR		
3	PASTA PARA OSTOMIA 60G USADA PARA PREENCHER OU VEDAR CONTORNOS IRREGULARES DA PELE PARA CRIAR UMA SUPERFÍCIE MAIS PLANA. ELA PODE AJUDAR A EVITAR QUE O EFLUENTE FIQUE SOB A BARREIRA DE PELE DA ESTOMIA. ELA PODE AJUDAR A ESTENDER O TEMPO DE USO DA BARREIRA DE PELE. CARACTERÍSTICAS • TUBO FÁCIL DE APERTAR • CONTÉM ÁLCOOL • ATUA COMO VEDAÇÃO, E NÃO COMO COLA OU ADESIVO • NÃO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL • CONTÉM 1 UNIDADE	UN	6

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

4	PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR 28 ML 3M SPRAY DESCRIÇÃO PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE, ESTÉRIL E SEM ARDOR, DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR NA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, FRICÇÃO E ADESIVOS MÉDICOS. APÓS A APLICAÇÃO, FORMA UMA BARREIRA RESPIRÁVEL E DURÁVEL SOBRE A PELE, CONTRIBUINDO PARA PRESERVAR SUA INTEGRIDADE MESMO EM REGIÕES SENSÍVEIS OU SUJEITAS À EXPOSIÇÃO FREQUENTE À UMIDADE. SUA FÓRMULA TRANSPARENTE E NÃO OLEOSA PERMITE PROTEÇÃO DA PELE SEM DEIXAR UMA CAMADA ESPESSA OU VISÍVEL SOBRE A REGIÃO APLICADA. A APRESENTAÇÃO EM SPRAY PROPORCIONA APLICAÇÃO PRÁTICA, COM JATO FINO E UNIFORME SOBRE A PELE. É INDICADO PARA ROTINAS DE PREVENÇÃO DE LESÕES RELACIONADAS À UMIDADE, FRICÇÃO, INCONTINÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE ADESIVOS OU DISPOSITIVOS MÉDICOS. REGISTRO ANVISA: 80284930354.	UN	6

- Validade da Proposta:_____dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e

assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900